



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Decreto nº. 09 de 20 de março de 2024.

“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO BAIRRO SANTA EDWIRGES COMPLEMENTAR II, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE 6.400,95m²; e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017; ainda, CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº 001/2018, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano Bairro Santa Edwirges Complementar II, localizado na Sede do município de Durandé – MG, requerido por diversos moradores residentes no Bairro Santa Edwirges, no município de Durandé – MG, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Bairro Santa Edwirges - Complementar II, localizado na Sede do município de Durandé – MG com área de 6.400,95m² (seis mil e quatrocentos metros e noventa e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída da matrícula nº R-7-3.011, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 707 então propriedade de: **WOLNEY NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.305.846-** e **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.423.597-**, sendo a referida área declarada de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária Urbana (Reurb – S) através do Decreto nº 021 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de 21 (vinte) lotes, identificados por números, distribuídos em 1 (uma) quadra, identificada pela letra R, com área de 5.269,63m²; Áreas Públicas, identificadas como Vias de Circulação dividida em Ruas com área de 1.131,32m².

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, aos 20 dias do mês de março de 2024.

**ADRIANO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

AUTO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 004/2024

REFERENTE: Processo nº 001/2018 – Reurb-S **DATA:** 05 de novembro de 2018

REQUERENTE: Moradores do Bairro Santa Edwirges

LOCAL: Núcleo Urbano Bairro Santa Edwirges – Complementar II, Sede, Durandé-MG

MODALIDADE: Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM de Durandé, Estado de Minas Gerais, a Lei Municipal nº 654/2017 e, finalmente, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 001/2018 de 05 de novembro de 2018 protocolado pelos Moradores do Bairro Santa Edwirges, **FAZ SABER** que o terreno urbano denominado Núcleo Urbano Bairro Santa Edwirges – Complementar II, no município de Durandé - MG, com área total de 6.400,95m² (seis mil e quatrocentos metros e noventa e cinco decímetros quadrados), implementado sobre os imóveis objeto das matrículas pertencentes a **WOLNEY NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.305.846-** e **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.423.597-**, conforme o registro R-7-3.011, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, com as características constantes no Memorial Descritivo; no presente Auto foi demarcado para fins de **Legitimação Fundiária** conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e Certidão de Inteiro Teor do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim - MG, que seguem anexos e integram o presente Auto de Legitimação Fundiária para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S nos termos o art. 23 da Lei nº 13.465/2017 e art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Durandé (MG), 20 de março de 2024.

**ADRIANO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 004/2024

(Conforme § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c § 1º do art.19 da Lei nº 13.465/2017)

REFERENTE: Processo nº 001/2018 – Reurb-S **DATA:** 05 de novembro de 2018

REQUERENTE: Moradores do Bairro Santa Edwirges

LOCAL: Núcleo Urbano Bairro Santa Edwirges – Complementar II, Sede, Durandé-MG

MODALIDADE: Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM de Durandé, Estado de Minas Gerais, a Lei Municipal nº 654/2017 e, finalmente, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 001/2018 de 05 de novembro de 2018 protocolado pelos Moradores do Bairro Santa Edwirges, **FAZ SABER** que o terreno urbano denominado Núcleo Urbano Bairro Santa Edwirges – Complementar II, no município de Durandé - MG, com área total de 6.400,95m² (seis mil e quatrocentos metros e noventa e cinco decímetros quadrados), implementado sobre os imóveis objeto das matrículas pertencentes a **WOLNEY NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.305.846-** e **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.423.597-**, conforme o registro R-7-3.011, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, com as características constantes no Memorial Descritivo; **FOI DEMARCADO** nos termos do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c o §1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017 e §1º do art. 12 do Decreto nº 9.310/2018, como Núcleo Urbano Bairro Santa Edwirges – Complementar II, Sede deste município, pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Durandé - MG, conforme Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Memorial Descritivo que integra o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA na modalidade de Reurb-S nos termos da Lei Municipal nº 654 de 08 de Dezembro de 2017, c/c a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, publicada em 12 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, publicado em 19 de março de 2018.

Durandé (MG), 20 de março de 2024.

**ADRIANO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

REFERENTE: Procedimento nº 001/2018 – Reurb-S – data: 05 de novembro de 2018.

REQUERENTE: Moradores do Bairro Santa Edwirges

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do CPF nº ***.305.846-**, residente e domiciliado no município de DURANDÉ - MG, na qualidade de **proprietário e confrontante** do imóvel abaixo discriminado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.563.049-**, residente e domiciliado no Rua Joaquim Francisco de Paiva, nº 657A, Centro, Sede do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.974-000, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 21, §1º da Lei Municipal nº 654/2017, c/c art. 31, § 1º da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que o Poder Público Municipal realizou a **INSTAURAÇÃO DA REURB**, inclusive, utilizando como forma originária o instituto jurídico de **Legitimação Fundiária**, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº. 654/2017, c/c inciso I do art.15 da Lei nº 13.465/2017, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** de uma área situada no Bairro Santa Edwirges – Complementar II, localizada no município de Durandé - MG, com as seguintes características: “Uma área constante de 6.400,95m² (seis mil e quatrocentos metros e noventa e cinco décimos quadrados), então propriedade de **WOLNEY NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.305.846-** e **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.423.597-**, conforme o registro R-7-3.011, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, com as características constantes no Memorial Descritivo; **FICANDO** Vossa Senhoria, dessa forma, **CIENTIFICADO** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO** poderá apresentar, na Prefeitura Municipal de Durandé, sito à Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Centro, Durandé – MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 17hs, **IMPUGNAÇÃO À INSTAURAÇÃO DA REURB**, sendo utilizado como forma originária o instituto jurídico de **Legitimação Fundiária**, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº. 654/2017, c/c inciso I do art.15 da Lei nº 13.465/2017, requerida por Moradores do Bairro Santa Edwirges, no município de Durandé – MG, conforme lhe é facultado pelo artigo supra.

Durandé (MG), 20 de março de 2024.

**ADRIANO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

REFERENTE: Procedimento nº 001/2018 – Reurb-S – data: 05 de novembro de 2018.

REQUERENTE: Moradores do Bairro Santa Edwirges



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

RENATO PAIVA CAMPOS, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-*.048.*** e do CPF nº *.698.996-**, residentes e domiciliados na Avenida Álvaro Moreira da Silva nº 819, Centro no município de DURANDÉ - MG, na qualidade de **proprietário e confrontante** do imóvel abaixo discriminado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº *.563.049-**, residente e domiciliado no Rua Joaquim Francisco de Paiva, nº 657A, Centro, Sede do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.974-000, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 21, §1º da Lei Municipal nº 654/2017, c/c art. 31, § 1º da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que o Poder Público Municipal realizou a **INSTAURAÇÃO DA REURB**, inclusive, utilizando como forma originária o instituto jurídico de **Legitimação Fundiária**, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº. 654/2017, c/c inciso I do art.15 da Lei nº 13.465/2017, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** de uma área situada no Bairro Santa Edwiges – Complementar II, localizada no município de Durandé - MG, com as seguintes características: “Uma área constante de 6.400,95m² (seis mil e quatrocentos metros e noventa e cinco décimos quadrados), então propriedade de **WOLNEY NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº *.305.846-** e **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº *.423.597-**, conforme o registro R-7-3.011, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, com as características constantes no Memorial Descritivo; **FICANDO** Vossa Senhoria, dessa forma, **CIENTIFICADO** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO** poderá apresentar, na Prefeitura Municipal de Durandé, sito à Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Centro, Durandé – MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 17hs, **IMPUGNAÇÃO À INSTAURAÇÃO DA REURB**, sendo utilizado como forma originária o instituto jurídico de **Legitimação Fundiária**, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº. 654/2017, c/c inciso I do art.15 da Lei nº 13.465/2017, requerida por Moradores do Bairro Santa Edwiges, no município de Durandé – MG, conforme lhe é facultado pelo artigo supra.

Durandé (MG), 20 de março de 2024.

ADRIANO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

REFERENTE: Procedimento nº 001/2018 – Reurb-S – data: 05 de novembro de 2018.

REQUERENTE: Moradores do Bairro Santa Edwiges

Herdeiros e ou Sucessores de WOLNEY NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF sob o nº *.305.846-**, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **proprietário e confrontante** do imóvel abaixo discriminado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº *.563.049-**, residente e domiciliado no Rua Joaquim Francisco de Paiva, nº 657A, Centro, Sede do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.974-000, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 21, §1º da Lei Municipal nº 654/2017, c/c art. 31, § 1º da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que o Poder Público Municipal realizou a **INSTAURAÇÃO DA REURB**, inclusive, utilizando como forma originária o instituto jurídico de **Legitimação Fundiária**, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº. 654/2017, c/c inciso I do art.15 da Lei nº 13.465/2017, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** de uma área situada no Bairro Santa Edwiges – Complementar II, localizada no município de Durandé - MG, com as seguintes características: “Uma área constante de 6.400,95m² (seis mil e quatrocentos metros e noventa e cinco décimos quadrados), então propriedade de **WOLNEY NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº *.305.846-** e **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº *.423.597-**, conforme o registro R-7-3.011, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, com as características constantes no Memorial Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

FICANDO Vossa Senhoria, dessa forma, **CIENTIFICADO** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO** poderá apresentar, na Prefeitura Municipal de Durandé, sito à Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Centro, Durandé – MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 17hs, **IMPUGNAÇÃO À INSTAURAÇÃO DA REURB**, sendo utilizado como forma originária o instituto jurídico de **Legitimação Fundiária**, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº. 654/2017, c/c inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017, requerida por Moradores do Bairro Santa Edwirges, no município de Durandé – MG, conforme lhe é facultado pelo artigo supra.

Durandé (MG), 20 de março de 2024.

ADRIANO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 057 de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome Servidor	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Márcia Dias Moreira	Agente Comunitário de Saúde	19.03.2024 a 17.04.2024	17.02.2023 a 17.02.2024
Geocimar Antônio Simão	Operário Braçal	15.03.2024 a 13.04.2024	13.06.2022 a 13.06.2023
Isadora de Almeida Candian	Fisioterapeuta	22.04.2024 a 21.05.2024	18.04.2023 a 18.04.2024
Geralda Aparecida Teixeira	Coordenador de Departamento	11.03.2024 a 09.04.2024	02.03.2023 a 02.03.2024
Gilsiara Alves Ferreira Lima	Coordenador de Departamento	01.04.2024 a 30.04.2024	08.09.2022 a 08.09.2023
Claudiane Gonçalves Borges	Técnica em Enfermagem	20.03.2024 a 18.04.2024	13.09.2022 a 13.09.2023
José Antônio Ribeiro	Motorista	04.03.2024 a 02.04.2024	10.10.2022 a 10.10.2023

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito de Durandé**

Portaria nº 058 de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3, e conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Período de Férias	Período Aquisitivo
Darlene Aparecida Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	18.03.2024 a 06.04.2024	24.01.2023 a 24.01.2024
Fernando Cezário	Auxiliar de Serviços Gerais	11.03.2024 a 30.03.2024	26.04.2022 a 26.04.2023

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 059 de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, 82, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3, e conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, aos servidores abaixo relacionados, ficando o restante das férias a ser concedido em momento oportuno:

Nome	Cargo	Período de Férias	Período Aquisitivo
Gabriele Cerqueira de Oliveira	Assessor de Gabinete	18.03.2024 a 27.03.2024	02.03.2023 a 02.03.2024
Renato Junio Teixeira	Diretor de Recursos Humanos	18.03.2024 a 27.03.2024	21.08.2020 a 21.08.2021

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 060 de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder o restante das férias regulamentares ao servidor **Maikon do Rosário Huebra**, Diretor Municipal, a contar de 18.03.2024 a 27.03.2024, e autorizado a conversão de 05(cinco) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Fica quitado o período 01.06.2022 a 01.06.2023, ante a Portaria nº. 466/2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**